LEI N.º 1.531,DE 10 DE JUNHO DE 1994

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

O Povo do município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º- Ficam criadas no município de Januária, mais 05 (cinco) escolas municipais rurais, com as denominações e localidades abaixo determinadas :

- E. M. Tabocas – Distrito de São Joaquim
- E. M. Passagem da ponte – Flexeira – distrito de cônego marinho
- E. M. Feio–Flexeira, Distrito de Cônego Marinho
- E. M. Japão-Flexeira, Distrito de cônego Marinho
- E. M. Moradeiras – Distrito de Riacho da Cruz

ARTIGO 2º- Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário

ARTIGO 4º- Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de Junho de 1994.

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário de Administração